LEI PROMULGADA Nº 678/2023

Promulga dispositivos vetados pelo Prefeito Municipal, em razão da **Rejeição** ao **Veto Parcial** a Lei nº 7.134, de 11 de março de 2021, que "*Reconhece as atividades de igrejas, templos e congêneres onde se realizem qualquer tipo de culto ou cerimônia religiosa no município do Natal/RN como atividade essencial, e dá outras providências*", pela Câmara Municipal de Natal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL:
Faço saber que a Câmara Municipal de Natal decidiu ***manter*** o texto***,*** em razão da ***REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL*** do Prefeito Municipal:

.....

Art. 1º .....

§ 1º Em situação de emergência, estado de calamidade e correlatos decretados pelo Poder Executivo, fica vedada a determinação do fechamento total destes locais, sendo possível regulação de sua capacidade e ocupação, consoantes as necessidades e protocolos de saúde e sanitários exigidos pelas condições transitórias.

§ 2º As decisões de limitação de capacidade e outras regulamentações devem emanar da autoridade competente, devidamente fundamentada, sempre concedendo prazo apto para adequação das igrejas, templos ou congêneres às novas normas momentâneas, nunca inviabilizando o atendimento e/ou exercício das atividades presenciais nestas localidades.

.....

Sala das Sessões, em Natal, 10 de maio de 2023.

Ériko Jácome - **Presidente**
Aldo Clemente - **Primeiro Secretário**
Felipe Alves - **Segundo Secretário**

Publicada no Diário Oficial do Município em: 25/05/2023
Autora: Camila Araújo